



LEI Nº 283

de 24 de setembro de 1985

"Altera o percentual que trata o item III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 272/84 (orçamento para 1.985)."

OSWALDO DE ALMEIDA MARROS, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara de Vereadores em sessão Ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o percentual que trata o Art. 4º inciso III da Lei Municipal 272/84.

Art. 2º. *A presente Lei permite o Executivo em aumentar os créditos adicionais suplementares que trata o Art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.64 em mais 20% (vinte por cento).*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Oswaldo de Almeida Mattos Prefeito Municipal

Lei Nº 283/1985 - 24 de setembro de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em